



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

**LEI Nº 1.916 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.**

**EMENTA: “Dispõe sobre reajuste nos salários dos Profissionais do Magistério de Rio das Flores para o exercício de 2018”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste nos salários dos Profissionais do Magistério do Município de Rio das Flores, a partir de janeiro do corrente ano, quais sejam: Professor Nível A, Professor Nível B, Professor Nível, Professor Nível D, Psicopedagogo e Pedagogo, passando a ser os valores indicados na tabela constante do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º**- Os valores reajustados constantes no Anexo I do artigo anterior tomou por base o piso nacional instituído pela Lei Federal n. 11.738/2008, para o mês de janeiro do corrente ano.

**Art. 3º**- As despesas decorrentes no reajuste dos vencimentos a ser aplicado por esta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento em vigor.

**Art. 4º** - Fica revogada integralmente a Lei Municipal n. 1.704, de 31 de outubro de 2013.

**Art. 5º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018.

Rio das Flores, 17 de janeiro de 2018.

Rodrigo Lima de Novaes  
**Presidente**

Rodrigo Santana de Almeida  
**Vice-Presidente**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flôres*

José Roberto da Silva  
**1º Secretário**

Diogo Brites dos Santos  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2018.

Vicente de Paula de Souza Guedes

**Prefeito Municipal**



**ANEXO I**

PROFESSOR NÍVEL A	10099	R\$ 1.534,50	Ensino Médio completo com habilitação para o Magistério, em curso de formação de professores de 3 ou 4 anos.
PROFESSOR NÍVEL B	10100	R\$ 1.819,90	Ensino Médio completo com habilitação para o Magistério, em curso de formação de professores de 3 ou 4 anos, acrescido de estudos adicionais ou habilitação específica para o Magistério em Curso Superior de Licenciatura Curta.
PROFESSOR NÍVEL C	10101	R\$ 2.097,07	Ensino Superior com habilitação específica para o Magistério ou Pedagogia, em Curso Superior de Graduação representado por Licenciatura Plena.
PROFESSOR NÍVEL D	10102	R\$ 2.404,29	Ensino Superior com habilitação específica para o Magistério ou Pedagogia, em Curso Superior de Graduação representado por Licenciatura Plena. Ensino Superior com habilitação específica para o Magistério ou Pedagogia, em Curso Superior de Graduação, acrescido de Curso de Pós Graduação, relacionado diretamente com o ensino, com o mínimo de 360 horas.
PSICOPEDAGOGO	10018	R\$ 1.898,71	Ensino Superior Completo
PEDAGOGO	10090	R\$ 1.739,72	Ensino Superior Completo

\* Os valores tomaram por base o piso nacional dos profissionais do magistério instituído pela Portaria/MEC n. 1.595, de 28 de dezembro de 2017, observando a proporcionalidade do número de horas de cada cargo.